



PROTOCOLO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO

AMBIENTES INTERNOS

A limpeza e desinfecção das edificações do TRT 9, que devem seguir o protocolo estabelecido pelas autoridades de saúde, conforme segue:

Pisos: na limpeza do piso é recomendada a utilização de água e sabão aliado a equipamentos de fricção, como MOP ou pano umedecido (varredura úmida). Após a limpeza, na desinfecção utilizar solução de hipoclorito de sódio na concentração de 0,5% para áreas judiciárias e administrativas (uma medida de 250mL diluídos em 750mL de água) e na concentração de 1% nas áreas de assistência à saúde (duas medidas de 250mL diluído em 1L de água).

Equipamentos: desinfecção com solução alcoólica a 70%.

Superfícies: limpeza com água e sabão e desinfecção com solução alcoólica a 70%.

Sanitários: limpeza com água e sabão e desinfecção de pias, parede e vaso sanitário com solução de hipoclorito de sódio a 0,5%.

Copas e Cozinhas: limpeza com água e sabão e após desinfecção com solução de hipoclorito de sódio 0,5% (torneiras, geladeiras, mesas, cadeiras, pias, armários, maçanetas, interruptores, entre outros).

A frequência de limpeza e desinfecção deve levar em consideração a taxa de circulação de pessoas nas áreas e a categorização do grau de risco do ambiente (baixa, média ou alta contaminação). Todas as áreas do Tribunal devem ser limpas uma vez antes do início de cada turno de trabalho e conforme as orientações a seguir:



Piso – Área Judiciária: locais de acesso ao público interno, ao menos mais 1 (uma) vez ao dia; locais de acesso ao público externo (áreas comuns, balcões de secretaria e salas de audiência), ao menos mais 2 (duas) vezes ao dia.

Piso – Área Administrativa: ao menos mais 1 (uma) vez ao dia.

Equipamentos e superfícies – Área Judiciária: locais de acesso exclusivo ao público interno ao menos mais 1 (uma) vez ao dia; salas de audiência, ao final de cada audiência; áreas comuns e balcões de secretaria, ao menos mais 2 (duas) vezes ao dia.

Equipamentos e superfícies – Área Administrativa: locais de acesso exclusivo ao público interno, ao menos mais 1 (uma) vez ao dia; locais de acesso ao público externo (áreas comuns, balcões, maçanetas, interruptores, entre outros), ao menos mais 2 (duas) vezes ao dia.

Banheiros: ao menos mais 3 (três) vezes ao dia.

Copas e cozinhas: ao menos mais 2 (duas) vezes ao dia.

Elevadores e corrimãos: limpeza mais 1 (uma) vez ao dia e desinfecção com solução de álcool 70% no mínimo mais 4 (quatro) vezes ao dia.

Carros oficiais: limpeza com álcool isopropílico de todas as partes que são tocadas com as mãos (maçanetas externa e interna, botões/manivelas de acionamento dos vidros, apoios de braço, volante, alavanca do câmbio, cintos de segurança, forração das portas e painel); bancos do veículo higienizados diariamente com solução de água e detergente neutro aplicados com borrifador, procedendo-se a secagem imediata com pano ou flanela limpos; e realizar lavagem interna e externa criteriosa semanal nos veículos em uso.

A equipe técnica responsável pela limpeza e desinfecção dos ambientes deve ser capacitada para a execução dos procedimentos, conforme preconizado pela Autoridade Sanitária.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Os panos devem ser exclusivos para uso em cada ambiente. Portanto, panos usados na limpeza de banheiros não devem ser usados na limpeza de outros locais.

O equipamento de proteção individual mínimo recomendado ao desinfetar locais que não sejam de saúde é luvas de borracha longa, aventais à prova d'água e sapatos fechados. Proteção para os olhos e máscara cirúrgica também podem ser necessárias para proteção contra produtos químicos em uso ou se houver risco de respingos.